



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=523, DE 29 DE AGÔSTO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 28 de agôsto de 1972, conforme Resolução Nº=301/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-1.155,00- (Hum mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será - destinado ao pagamento de aquisição de uma bomba de corrente, com/ seus equipamentos, destinada ao Grupo Escolar do Bairro do Catiguá, neste Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão/ cobertas com/os recursos provenientes da anulação parcial e total/ das seguintes verbas orçamentárias:-

	V= <u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
	2- <u>Ensino Secundario</u>
3000.62	DESPESAS CORRENTES
3111.62	Pessoal Civil
	0100-Vencimentos e Vantagens Fixas
	0110-Gratificação da Servente do Ginásio Estadual "Serafim Sanches"-dot.143.....Cr\$-0.960,00-
	0110-Gratf.da Cozinheira do Ginásio Estadual "Serafim Sanches"-dot.144.....Cr\$-0.195,00-
	Total da anulação.....Cr\$-1.155,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de agôsto de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.


ANTONIO GOMES SERAFIM
Prefeito Municipal